



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
11/03/2025 17:31

Cuidam os autos de prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2024, celebrado com a empresa LC VÍDEO E PROPAGANDA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades institucionais originários e/ou apoiados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

No doc. 3, a Secretaria de Licitações e Contratos informou que o vencimento do ajuste ocorrerá em 11/04/2025, completando 12 meses de vigência, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

No mais, ressaltou que foi efetuada uma consulta consolidada de pessoa jurídica no site do Tribunal de Contas da União (doc. 2), não encontrando nenhum registro do CNPJ da empresa LC VÍDEO E PROPAGANDA LTDA., CNPJ 20.707.818/0001-56.

A Contratada manifestou interesse na prorrogação (doc. 4). Da mesma forma, os gestores do ajuste acenaram positivamente, informando que os serviços vêm sendo executados de forma regular (doc. 9).

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições/Área de Compras, doc. 34, apurou que o valor contratado é menor que o ora estimado, conforme quadros de docs. 32/33.

Diante disso, esta Diretoria-Geral validou a Estimativa de Custos 158/2024 e reconheceu a conveniência administrativa da suscitada prorrogação (doc. 35).

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há valor programado para a contratação/prorrogação tratada nos autos, no montante de R\$165.610,40 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), salientando que a despesa para o exercício seguinte deverá constar da respectiva proposta orçamentária (doc. 36).

Por sua vez, a Secretaria de Licitações e Contratos/Divisão de Contratos juntou aos autos os documentos relativos à regularidade da empresa (docs. 37/40 e 43) e ofertou a minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2024 (doc. 44).

Após análise, a Assessoria Jurídica da Administração exarou o Parecer nº 56/2025 (doc. 46), concluindo que inexistiu óbice legal à implementação da prorrogação proposta, restando implícita a aprovação da referida minuta.

Diante do exposto, com esteio no Parecer nº 56/2025, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, AUTORIZO a prorrogação contratual em apreço, nos termos da minuta apresentada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização do aditivo e adoção das demais medidas cabíveis, cuidando de, ao final, dar ciência à Secretaria de Orçamento e Finanças para oportuno reforço da nota de empenho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 30/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO E A EMPRESA LC VIDEO E
PROPAGANDA LTDA.**

ÁLVARO
CELSO
BONFIM
RESENDE
12/03/2025 18:50

DAYANA
COSTA
ALMEIDA
XIMENES
13/03/2025 07:59

MILLA
PITALUGA
TAVARES
13/03/2025 09:14

MISAE
L CLEMENTE
DA COSTA
13/03/2025 11:13

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário da União, neste ato representado pelo servidor Álvaro Celso Bonfim Resende, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado a empresa **LC VÍDEO E PROPAGANDA LTDA**, neste ato representada por Misael Clemente da Costa, empresário, tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª nº 21096/2024, assinam o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de sonorização, transmissão, projeção de imagens e filmagem de cursos e solenidades, firmado em 09/12/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo altera a cláusula nona do instrumento original prorrogando a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2025, e terá eficácia legal a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do instrumento original e alterações, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, para constar, o presente instrumento é assinado eletronicamente.

Goiânia-GO/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral
TRT/18ª

ASSINADO ELETRONICAMENTE
MISAEEL CLEMENTE DA COSTA
Empresário
LC VÍDEO E PROPAGANDA LTDA.

Testemunhas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Dayana Costa Almeida
CPF: 0XX.XXX.XXX-97

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Nome: Milla Pitaluga Tavares
CPF: 8XX.XXX.XXX-78